
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.327, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de WANDERLEIA GOMES NEVES DE CASTRO e sua filha menor DANIELLE GOMES NEVES DE CASTRO, dependentes do falecido do Cabo PM DANIEL FERNANDES DE CASTRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 77, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, arts. 45, § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual.

Considerando as conclusões do Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº 007/2007-P/2-IPM/2º BPM, de 28 de setembro de 2007;

Considerando o Parecer nº 529/2008 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$ 1.552,13 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), em favor de WANDERLEIA GOMES NEVES DE CASTRO e DANIELLE GOMES NEVES DE CASTRO, respectivamente, mulher e filha menor do falecido Cabo PM DANIEL FERNANDES DE CASTRO, falecido no cumprimento do dever no dia 31 de agosto de 2007, quando atuava em escala de serviço extraordinário de policiamento ostensivo na Praça Princesa Izabel, Bairro da Condor, no Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM, a que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	R\$	457,52
Representação por Graduação 35%	R\$	160,13
Gratificação de Risco de Vida 50%	R\$	228,76
Habilitação de Policial Militar 20%	R\$	91,50
Gratificação de Serviço Ativo 30%	R\$	137,26
Gratificação de Localidade Especial 20%	R\$	91,50
Auxílio Moradia 30%	R\$	137,26
Indenização de Tropa 10%	R\$	45,75
Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço 15%	R\$	202,45
Provento Mensal	R\$	1.552,13

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 31 de agosto de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.869, de 09/03/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ